



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 181 /2021

Autoriza abertura de crédito especial e
dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
04.122.0001.2.595	Manutenção do ICISMEP – Desenvolvimento Humano	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	219.000,00
TOTAL		219.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Modernização Administrativa” a ação “Manutenção do ICISMEP – Secretaria de Desenvolvimento Humano”.

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica autorizada a utilização dos recursos elencados no art. 43, § 1º da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de agosto de 2021.

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2021.08.20
10:09:07 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0128/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 20 de agosto de 2021

Senhor Presidente,

Bhes
20/08/2021
Costa

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), em conformidade com o disposto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Pasta de Desenvolvimento Humano, possibilitando a realização da manutenção, reparos e/ou reformas nas estruturas físicas dos equipamentos socioassistenciais vinculados à Pasta, bem como a execução de serviços primordiais, além da intensificação de fiscalização nos empreendimentos habitacionais Geraldo Veloso, Tino Pereira e Vila Nova das Formigas, a fim de que as financeiras possam, pelas vias competentes, regularizar a situação de diversos imóveis e ainda, na garantia de execução dos serviços da funerária municipal, nos casos de defasagem de servidores que atuam no setor de remoção e preparo de corpos, bem como em outros equipamentos socioassistenciais voltados ao atendimento de necessidades de excepcional interesse público.

Salienta-se que as ações em questão dar-se-ão por intermédio do Consórcio Público com a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – Icismep, cuja participação desta municipalidade já é prevista na Lei nº 5.462, de 6 de novembro de 2019; o sistema de contratualização proporciona celeridade à execução dos respectivos serviços ao mesmo tempo em que são observados os princípios norteadores da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2021.08.20
10:08:43 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG